



Imprensa Oficial

Itapecerica da Serra, 26 de Junho de 2025
Ano 16 - Edição MXCV

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.208, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.732/2025, de autoria do Vereador Mauro Roberto Cavalheiro Filho (Mauro Cavalheiro)

Dispõe sobre a permissão de entrada e permanência de animais de visita nos parques municipais de Itapecerica da Serra, revoga as disposições em contrário e dá outras exceções.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do artigo 41, do parágrafo § 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida a entrada e permanência de animais de estimação, acompanhadas por seus tutores ou responsáveis, em todos os parques municipais de Itapecerica da Serra, observadas as normas desta Lei e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, compartilhar-se animais de estimação aqueles que tradicionalmente convivem com seres humanos em ambiente doméstico, tais como cães e gatos, entre outros que não oferecem risco à saúde ou à integridade física dos frequentadores do parque.

Art. 3º Os tutores ou responsáveis pelos animais deverão, obrigatoriamente:

- I - manter o animal sob controle, utilizando coleira, guia e, quando exigido pela legislação vigente, focinheira;
 - II - zelar pelo bem-estar dos demais usuários do parque, evitando qualquer situação de perigo ou incômodo;
 - III - recolher imediatamente os resíduos produzidos pelo animal, depositando-os em recipientes ou lixeiras;
 - IV - apresentar comprovação de vacinação em dia do animal, sempre que solicitada pela fiscalização;
 - V - assumir a responsabilidade por danos que o animal venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público;
 - VI - respeitar as áreas ou horários de acesso que venham a ser definidos pelo órgão competente, de acordo com critérios técnicos ou ambientais.
- Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela administração dos parques, poderá:

Largo da Matriz, 147 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850 - 730 - Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- I - estabelecer áreas específicas para a permanência de animais, quando necessário à organização e segurança de todos;
 - II - delimitar horários de visitação com animais, se a dinâmica do parque assim exigida;
 - III - realizar campanhas de conscientização sobre guarda responsável, bem-estar animal e preservação ambiental;
 - IV - editar normas complementares para garantir a proteção da fauna, da flora e dos recursos naturais das áreas de preservação ambiental existentes nos parques.
- Art. 5º A inobservância às disposições desta Lei sujeitará o tutor ou responsável às avaliações administrativas cabíveis, incluindo advertências, multa e, em caso de reincidência grave, suspensão ou proibição de acesso do animal ao parque. Os valores e critérios de aplicação das disposições serão definidos no regulamento municipal.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.
- Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas constantes do Decreto nº 809, de 04 de janeiro de 1990, e quaisquer outras normativas municipais que proibam ou restrinjam a entrada e permanência de animais domésticos nos parques de Itapecerica da Serra, não que contrariem esta Lei.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Itapecerica da Serra, 18 de Junho de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850 - 730 - Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.209, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.739/2025, de autoria do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva (Soares)

Denomina a Travessa Miguel Simões da Cruz localizada no Jardim Pelúcio.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do artigo 41, do parágrafo § 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Logradouro Público Travessa Miguel Simões da Cruz sem denominação oficial, conhecida anteriormente como travessa 217 situada no bairro Jardim Pelúcio, que tem início na altura do número 217 da Rua Gilmar Viana e término em terras particulares, conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 18 de Junho de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapecerica da Serra

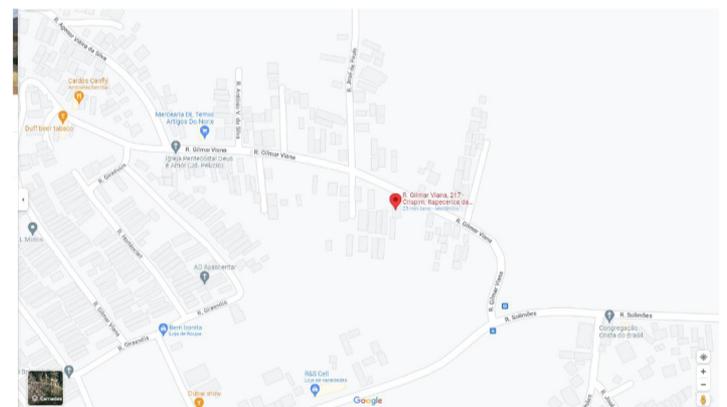
Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapecerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850 - 730 - Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Croqui



Largo da Matriz, 147 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850 - 730 - Tel.: 4667-1077

ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851* - 23/06/2025 08:35:58 - Para conferir documento original, acesse: http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YJ-U6GZ1-CEC3-W5J0

ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851* - 23/06/2025 08:35:58 - Para conferir documento original, acesse: http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YJ-U6GZ1-CEC3-W5J0

ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851* - 23/06/2025 08:36:20 - Para conferir documento original, acesse: http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YJ-U6GZ1-CEC3-W5J0

ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO: 16112233851* - 23/06/2025 08:36:20 - Para conferir documento original, acesse: http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 8YJ-U6GZ1-CEC3-W5J0

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.210, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Projeto de Lei Nº 1.740/2025, de autoria do Vereador Nerisvaldo Soares da Silva Soares (Soares)

Denomina a Rua Carlos Setoue localizada no bairro da Lagoa.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Vereador Cícero Aparecido de Melo, Faço Saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto e eu promulgo, nos termos do artigo 41, do parágrafo § 6º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada o Rua Carlos Setoue sem denominação oficial situada no bairro da Lagoa, que tem início na altura do número 23 da Estrada Shigero Setoue e término na altura do número 301 da mesma via conforme croqui anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 18 de junho de 2025.

CÍCERO APARECIDO DE MELO
Presidente
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra e publicada na Imprensa Oficial do Município de Itapeçerica da Serra.

Largo da Matriz, 147 – Centro – Itapeçerica da Serra - SP – CEP 06850 – 730 – Tel.: 4667-1077



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO



ASSINADO POR: CÍCERO APARECIDO DE MELO:16112233851 - Para conferir documento o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camara/itapeçerica/documentos/autenticar> e informe o código DQR-343R-C304-SDE7

EDITAL

EDITAL Nº 089/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o Resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais – biênio 2025/2027.

CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ENTIDADES CULTURAIS

ASSOCIAÇÃO CENTRO MUSICAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Titular: Alexandre dos Santos
Suplente: Ângela Maria de Couto Oliveira

INSTITUTO ARAPOTY

Titular: Elaine Silva
Suplente: Sawara Silva Santos

INSTITUTO LATINO AMERICANO DE TRADIÇÕES AFRO BANTU – INZO TUMBANSI

Titular: Glaysiara Ewellin Damasceno
Suplente: Luana Santos Porcino da Silva

PRODUTORES CULTURAIS

Titular: Alessandro da Silva Pereira
Suplente: Rafael dos Santos Pereira
Titular: Gilson Fernando Politano Chaves
Suplente: Lara Macedo Pascom
Titular: João Pedro Fonseca José Dalbello Martins
Suplente: Rafael de Lima Ferreira

AGENTES CULTURAIS

Titular: Djagwa Ka'agwy Kara'i Tukumbó
Suplente: Paulo Pascoal Pereira Gomes de Sá
Titular: Jéssica da Cruz Policate Lima
Suplente: Érica Lima dos Santos Alencar
Titular: José Luiz de Assis
Suplente: Edna Alves Santos

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será afixado no painel de Editais da Prefeitura, publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível no site www.itapeçerica.sp.gov.br.

Itapeçerica da Serra, 17 de junho de 2025

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

SORAIA CRIS CONCEIÇÃO FARIAS LEAL
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 090/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital nº 086/2025, de 16 de junho de 2025, e em conformidade com o Edital nº 025/2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“O candidato acima deverá comparecer no dia 30/5/2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação...”

LEIA-SE:

“O candidato acima deverá comparecer no dia 30/6/2025, às 9h, na Secretaria Municipal de Educação...”

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de junho de 2025.

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025 “ANULAÇÃO DO EDITAL”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto Municipal nº 3.603, de 27 de dezembro de 2023, torna público; FAZ SABER, para conhecimento dos interessados que **ANULA** o Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado Bombeado.

Itapeçerica da Serra, 25 de junho 2025

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapeçerica.sp.gov.br

